

LEI Nº 1.480 / 90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR GASTOS COM A CONSTRUÇÃO DE 01 POSTO POLICIAL.

O Povo do Município de Muriaé, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender gastos com a construção de 01 Posto Policial no Distrito de Belizário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação:

- 02.10- Secretaria de Viação, Obras Públicas
- 06- Defesa Nacional e Segurança Pública
- 30- Segurança Pública
- 177- Policiamento Militar
- 1- Construção de Posto Policial
- 4.1.1.0- Obras e instalações

Art. 3º - Os recursos para atender ao crédito especial de que trata o art. 2º da presente lei, deverão ser obtidos através de dedução da dotação, “Reserva de Contingência” consignada no Orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 05 de junho de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé